



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 097/2021/SEFA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PROJETO MULTIMÍDIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA LS SERVICOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SEFA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.903/0001-79, Inscrição Estadual nº 15.174.314-2, com sede na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto, CEP. 66.053-000, Belém/Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor de Administração em exercício, **ANIDIO MOUTINHO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Agrônomo, RG nº 1468791, CPF nº 137.627.962-20, residente e domiciliado na Avenida Brás de Aguiar, nº 835, Apto. 901, CEP. 66.035-130, Belém/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 451, de 13/02/2019 (republicada no DOE nº 33.805, de 15/02/2019), e de outro lado a empresa **LS SERVICOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA**, estabelecida na SHCS CR-516, BLOCO B, PARTE C055, 1º PAVIMENTO - nº 69, bairro ASA SUL, CEP: 70.632-100 BRASÍLIA - DF; inscrita sob **CNPJ/MF nº 10.793.812/0001-95**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **SR. SILVIO MOREIRA DOS SANTOS**, empresário, brasileiro, solteiro, inscrito **Cédula de Identidade nº 1822305 – SSP/DF, CPF/MF nº 830.417.701-30**, residente e domiciliado na Quadra 08, Lote 49, Setor Norte, Brazilândia, na Cidade de Brasília, Distrito Federal nº 08, bairro Brazilândia, **CEP: 72.710-080, Brasília-DF, Telefone:**



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

(061) 3968-9898, E-mail: licitação@realinformatica.net.br, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, previamente examinado pela Consultoria Jurídica desta Secretaria, por meio das **Manifestações Jurídicas nº. 334/2021-CONJUR/SEFA e 422/2021-CONJUR/SEFA**, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico SEFA nº 024/2021** Processo Administrativo Eletrônico (PAE) sob nº **2021/640039**, com fundamento na Lei 8.666, de 21/06/1993, no Decreto Estadual nº. 534/2020, de 04/02/2020, e nos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Projetor Multimídia, no quantitativo de 06 (seis) unidades, para atender as necessidades da Secretária de Estado da Fazenda - SEFA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta do vencedor (a), independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1. Projetor Full HD com zoom óptico, 3.600 lumens de brilho em cores e 3.600 lumens de brilho em branco. Resolução nativa WXGA (1280 x 800). Vida útil da lâmpada: de 6.000 horas. Conexões: Wireless (Integrado ou adaptador wireless original do fabricante); 01 Entrada do computador VGA (D-SUB 15); 01 entradas HDMI; 01 entrada	06	EPSON	POWER LITE W49	R\$ 5.483,45	R\$32.900,70



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310

SILVIO
MOREIRA
DOS SANTOS

Assinado de forma
digital por SILVIO
MOREIRA
DOS SANTOS
Dados: 2021.10.14
11:38:25 -0300'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

<p>USB tipo A; 01 entrada USB tipo B; Compatível com exibição simultânea de múltiplas telas e com permissão de compartilhamento de conteúdo; Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal/Traseiro/Teto; Número de pixels: 1.024.000 pixels (1.280 px x 800 px) x 3; Resolução compatível: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1024 x 768(XGA); Tipo de lâmpada: 210W UHE; Voltagem: Bivolt (100 V ~ 240 V); Manual de instruções e português e termo de garantia; Acessórios inclusos: Bolsa. de transporte; Controle remoto; Cabo de alimentação de energia elétrica padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136); Cabo VGA (D-SUB 15); Cabo HDMI com 2,00m (dois metros); GARANTIA: O equipamento proposto possui garantia do Fabricante de 03 anos (36 meses) A contar da data de entrega para reposição de peças, mão de obra e atendimento conforme garantia do fabricante, que deverá ser comprovado na Proposta;</p>					
---	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS.

2.1. Integram o presente Contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes, **Processo Licitatório nº 2021/640039, do Pregão Eletrônico nº 024/2021/SEFA**, em especial o Edital, seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e o Termo de Referência;



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. A CONTRATADA e seu (s) representante (s) legal (is) apresenta (m) neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Contrato.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.

3.1. O Valor Total deste Contrato é de **R\$ 32.900,70 (Trinta e dois mil e novecentos reais e setenta centavos)**, o qual será pago após o recebimento e atesto emitido pela fiscal de contrato, servidor (a) previamente designado pela Diretoria de Tecnologia da Informática – DTI.

4. CLAÚSULA QUARTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega e critérios de aceitação dos equipamentos obedecerão às regras contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5. CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Das obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6. CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Das obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

7.1. A CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação Social e Trabalhista em vigor, especialmente aquelas relacionadas ao INSS e FGTS, obrigando-se a



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

7.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos equipamentos, objeto deste Contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda Trabalhista, Civil ou Penal, relacionadas ao fornecimento ou prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

7.2. A Inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nas Cláusulas anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

7.3. A **CONTRATADA** se compromete em executar as entregas dos equipamentos de acordo com as especificações do Termo de Referência, dando todas as garantias necessárias para a entrega do mesmo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1. O Controle e Fiscalização da execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. O Pagamento são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL / FATURA.

10.1. Caberá ao titular da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI da **CONTRATANTE**, ou servidor (a) expressamente designado pela Diretoria de Administração da **CONTRATANTE**, para atestar as Notas Fiscais, Faturas e Recibos, correspondente à execução das entregas, objeto deste Contrato, para efeito de pagamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE.

11.1. O Reajuste são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. Os Recursos Orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da **CONTRATANTE** para a despesa, como a seguir especificado:

Órgão: 17101 - Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

Funcional Programática: 17101.04.126.1508.8238.

Unidade Gestora: 170107 - Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Pará - PROFISCO II.

Função: 04 – Administração.

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informatização.

Programa: 1508 - Governança Pública.

Atividade: 8238 - Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 2101 - Recursos de Contrapartida de Empréstimo do BID.

Valor Total: R\$ 32.900,70 (Trinta e dois mil e novecentos reais e setenta centavos).



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EMPENHO DA DESPESA.

13.1. A **CONTRATANTE** emitirá a Nota de Empenho, para a cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com apresentação das devidas justificativas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO.

15.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

15.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

17.1. A Inexecução Total ou Parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) **Determinada por Ato Unilateral e Escrito da CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) **Amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) **Judicial** nos termos da legislação.

17.3.A Rescisão Administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17.4.Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa no termo do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

18.1.A execução do Contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº 5.416/87, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR.

19.1.As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 20.1.** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da Assinatura do Contrato, prorrogável na forma do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das garantias previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 20.2.** A vigência será de 06/10/2021 até 05/10/2022, sem prejuízo das garantias contratuais previstas.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

- 21.1.** O presente Contrato será publicado sobre forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO.

- 22.1.** Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:
- 22.2.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 22.3.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- 22.4.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificação ou prorrogação do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 22.5.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- 22.6.** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar qualquer ação ou omissão que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos do Decreto nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal nº 12.846/2013, que



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

dispõe sobre a Responsabilização Administrativa e Civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual, e de outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL.

23.1. A Garantia Contratual são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

24.1.1. CONTRATANTE: Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto – CEP nº 66.053.000, Belém-Pa;

24.1.2. CONTRATADA: SHCS CR-516, BLOCO B, PARTE C055, 1º PAVIMENTO - nº 69, bairro ASA SUL, CEP: 70.632-100 BRASÍLIA – DF;

24.2. A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento das mesmas para isentar-se das responsabilidades pela correta execuções do Contrato.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO.

25.1. É competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, PA, 06 de Outubro de 2021

**ANIDIO
MOUTINHO DA
CONCEICAO:
13762796220**

Assinado digitalmente por ANIDIO MOUTINHO DA
CONCEICAO:13762796220
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,
OU=1986012900106, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARCERTFY, OU=RFB
e-CPF A3, CN=ANIDIO MOUTINHO DA
CONCEICAO:13762796220
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-15 15:23:47
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Anidio Moutinho Da Conceição
Diretor de Administração
Contratante

**SILVIO
MOREIRA
DOS SANTOS**

Assinado de forma
digital por SILVIO
MOREIRA DOS SANTOS
Dados: 2021.10.14
11:41:44 -03'00'

Silvio Moreira dos Santos
LS Servicos de Informática e Eletrônica Ltda
Contratada



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310